



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



ORDEM DE SERVIÇO N° 04/SG/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o evento NATAL CIDADE DOS ANJOS a ser realizado na Praça Pinheiro Machado, a partir do dia 09 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o número expressivo de pessoas que circularam no evento NATAL CIDADE DOS ANJOS;

CONSIDERANDO da necessidade de delimitações para o uso comercial de vendedores ambulantes de alimentos e outros produtos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para que seja efetuada a fiscalização de forma justa e imparcial;

CONSIDERANDO eventuais prejuízos para comerciantes que poderão advir da falta de previsão legal;

CONSIDERANDO o bem estar do cidadão santo-angelense e dos turistas que visitarão a cidade para acompanhar o evento NATAL CIDADE DOS ANJOS;

CONSIDERANDO o incômodo ocasionado aos presentes pela fumaça dos vendedores de churrasquinho;

DETERMINA-SE

a) Será proibida a comercialização de alimentos ou qualquer tipo de produtos no interior da Praça Pinheiro Machado durante o evento NATAL CIDADE DOS ANJOS;

b) A equipe de fiscalização será composta por no mínimo 01 (um) fiscal de cada departamento (Vigilância Sanitária, SEMMA, Fiscal de Obras e Agente Tributário (Alvará de Licença e Funcionamento);

c) A praça de alimentação será em meia pista da Rua Marquês do Herval, entre as ruas Bento Gonçalves e Antonio Manoel, com espaços destinados a venda de alimentos, bebidas, artesanato e espaços para a instalação de equipamentos recreativos; ficando expressamente proibido o uso das calçadas;

d) A ordem para venda de espaços foi determinada na seguinte forma: os espaços do 01 ao 15 serão destinados aos brinquedos e artesanatos, os espaços 16 e 17 serão utilizados pela fiscalização, e os espaços do 18 ao 36 serão destinados para o comércio de alimentos em geral;

e) Os espaços acima referidos serão preenchidos com os primeiros contribuintes que protocolarem a solicitação junto a Secretaria da Indústria e Comércio, sendo que no caso de comercialização de alimentos em geral é necessário a apresentação do Alvará Sanitário;

f) O valor a ser pago para a utilização de cada "box" junto à praça de alimentação, é de 60 UFM, ou seja, R\$ 167,00 (Cento e sessenta e sete reais); após o pagamento da referida taxa, será emitida uma Licença Eventual, onde constará o nome do responsável, a atividade desenvolvida e o número do "Box" a ser utilizado.

CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 30 de novembro de 2016.

LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito